

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1119

PRINCIPLE REPRESENTATION OF THE PROPERTY OF TH

AUTORIZA BAIXA DE DIVERSOS VALORES CONSTANTES NO BALANÇO PATRIMONIAL DE MUNICÍPIO DE PAPAGAIO.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar baixa dos seguintes bens e valores constantes no Balanço Patrimonial, conforme classificação abaixo:

#### 2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

-01Calculadora SHARP 2630/263103 Cadeiras de madeira		R\$ 263,00 R\$60,00	Pol
	Aparelho Fax - Toshiba 540	R\$ 450,00	Quallo grater
			-

# 2.2- Serviço de Contabilidade

-01Calculadora Wonderwood-4 100 PD	115	.00	)
------------------------------------	-----	-----	---

### 24.1 - Serviço de educação e Cultura

-07	Mesinhas madeira-tipo carteira	R\$ 70.00
-08		R\$ 240,00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-03	Bureaux — madeira péssimo estado de conservação Bancos de ardósia grandes	
	Bancos de ardósia médios	R\$ 30,00
-02	Bancos de ardósia	
	2.62 — Saneamento	
	SMARIONE	

SOMA R\$ 1.482,00

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conteúdo e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão fiel e inteiramente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Papagaio, 18 de dezembro de 2001

THE REPORT OF THE PROPERTY OF

Dr. Geraldo Valadares Baía Prefeito Municipal

Maria Cristina Bahia de Vasconcelos Secretária Geral